

Edital 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA	12/03/2025 09:36 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		37.2025.SECOP

1. Do objeto



REFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
Processo Administrativo nº 037.2025.SECOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na Rua Juvêncio Carneiro, Nº 253 Centro, CEP: 58900-000, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10 horas do dia 28 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90011/2025, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e para a Secretaria de Educação., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no termo de referência.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.13. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item pela área técnica do setor demandante.

3.14. A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET**.

3.15. A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat**, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

3.16. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.

3.17. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

3.18. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

3.19. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

3.20. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

3.21. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura acarretará a desclassificação do licitante.

3.22. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 3.13, 3.14 e 3.15** ensejará a não aceitação da proposta.

3.23. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

3.24. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.

3.25. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo expresso no termo de referencia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.10.1. Para o procedimento em tela, o modo de disputa seguirá como "ABERTO E FECHADO".

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 /2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **setor.licitacaocz@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 09:36:37.

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA	05/02/2025 09:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		37.2025.SECOP

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência se destina ao Registro de preço para aquisição de MOBILIARIO ESCOLAR e MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e para a Secretaria de Educação.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.4. Os itens da referida contratação se fazem constar a seguir:

1.4.1. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ABACO ABERTO ESCOLAR, COM ARGOLAS COLORIDAS E BASE EM MDF.	UND	52
2	ALFABETO RECORTADO COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE MADEIRA.	UND	192
3	ALFABETO SILÁBICO, COMPOSTO POR 150 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	512

4	APITO JUIZ, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ACOMPANHA CORDÃO , ALCANCE DE 90DB.	UND	32
5	ARAMADO, MONTANHA RUSSA, BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF E ARAME, CMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 14 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS.	UND	48
6	BABY HORSE EMPILHABEL,COM SOM, RODINHAS E ANÉIS COLORIDOS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	160
7	BALANÇO BEBÊ COM SUPORTE, MATERIAL POLIETILENO E CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR: BALANÇO PARA 1 CRIANÇA,CADEIRA COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS,BARRA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA,CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL, QUE EVITA QUE A CRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA,ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS,ESTRUTURA EM PLÁSTICO, PEÇA EM FORMATO DE TIMÃO DE NAVIO QUE GIRA DE VERDADE ACOPLADA NA LATERAL DA ESTRUTURA, LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, MEDINDO 113 x 108 x 120 CM.	UND	48
	BALANÇO INFANTIL, PARA 4 CRIANÇAS SENTADAS FRENTE A FRENTE EM DUPLAS, FORMATO EXCLUSIVO DE BARCO VIKING; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE,CONTÉM:1 BALANÇO COM GANGORRA EM FORMATO DE BARCO VIKING PARA 4 CRIANÇAS;2 ASSENTOS DUPLOS POSICIONADOS FRENTE A FRENTE;CANALETAS CENTRALIZADAS NOS ASSENTOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E CANALETAS CONTORNANDO OS ASSENTOS;BARRA DE SEGURANÇA HORIZONTAL EM FORMATO DE CORDA NAVAL PARA EVITAR QUE AS CRIANÇAS CAIAM DOS ASSENTOS; FUNDO CÔNCAVO PARA PERMITIR BALANÇO SUAVE E COM SALIÊNCIAS NAS 2 EXTREMIDADES INFERIORES QUE FUNCIONAM COMO STOP PARA EVITAR TOMBAMENTO;LATERAIS COM RELEVOS DE ANCORA E SIMULANDO MADEIRA; ENCOSTOS DISTANTES A 1,30M ENTRE SI; ABERTURA CENTRAL MEDINDO 0,44M PARA PERMITIR ACESSO AOS ASSENTOS;4 TIRANTES EM	UND	80

8	FORMA DE CORDAS NAVAIS;2 TRAVESSAS ARQUEADAS;4 TRAVAS DE TIRANTES;1 PEÇA EM FORMA DE SEMIARCO QUE SE REPETE 4 VEZES; 1 PEÇA COMO BASE QUE SE REPETE 2 VEZES; LOCAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO CASO NECESSÁRIO. DIMENSÕES DO PRODUTO(C X L X A)180CM x 187CM x 225 CM.IDADE RECOMENDADA 1 A 12+ ANOS.		
9	BALDE PARA BRINCAR NA AREIA, MATERIAL PLÁSTICO, CONTÉM:1 BALDE CASTELO, 1 PÁ, 1 PENEIRA E 1 RASTELO.	UND	32
10	BAMBOLE ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MEDINDO 63CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS.	UND	2920
11	BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR QUADRICULA CABO EM FERRO COM GRIP DE BORRACHA, BICOLOR FLORESCENTE EM NYLON, ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM.	UND	32
12	BANDINHA RITMICA, COMPOSTO POR 20 INSTRUMENTOS: AFUCHÊ, AGOGÔ, BLACK BLACK, CAMPANELA, CASTANHOLA, CHOCALHO, CLAVES, COCO , FLAUTA, GANZÁ, MARACA, PANDEIRO, PASTORIL, PLATINELAS, PRATO, SINO, TAMBOR, TRIÂNGULO COM BATEDOR, SURDO, SURDÃO. ACOMPANHA 01 MÉTODO PARA BANDINHA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UND	48
13	BATALHA DAS LETRAS, COMPOSTO POR TABULEIRO, PEÕES, DADO,CONJUNTOS DE LETRAS, BASE PARA AS LETRAS E MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	192
14	BERÇO INFANTIL MADEIRA MDF (COM COLCHAO 10CM DE ESPESSURA) 130X70CM- SEM GAVETAS, COM RODIZIOS; MEDIDAS; COMPRIMENTO: 1200MM + /- 10MM; LARGURA 670MM +/- 10MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900MM (+OU- 10MM) SEM CONSIDERAR O RODIZIO. SELO DO INMETRO; GARANTIA; MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	320

15	BERMUDA PARA ARBITRO CONFECCIONADO NO TECIDO DUOSOFT, ELÁSTICO NOS CÓS E CORDÃO INTERNO, COM SUNGA EM TECIDO, COM MAIOR ELASTICIDADE E MACIEZ, TAMANHO M.	UND	32
16	BINGO DAS LETRAS, COMPOSTO POR CARTELAS E FICHA DE LETRAS, ACOMODADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	512
17	BLOCOS DE MONTAR, COMPOSTO POR 84 PEÇAS COLORIDAS, ACOMODADAS EM CAIXA DE PLÁSTICO.	UND	512
18	BLOCOS LOGICOS, CONTÉM 48 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	512
19	BLOCOS PARA MONTAR IMAGINE E MONTE COM 80 PEÇAS PLASTICAS.	UND	512
20	BLOCOS PARA MONTAR, COM 100 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	UND	512
21	BLOCOS PARA MONTAR, COM 35 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA.	UND	512
22	BLOCOS PARA MONTAR, COM 120 PEÇAS PLASTICAS.	UND	512
23	BLOCOS PARA MONTAR, COM 52 PEÇAS PLASTICAS.	UND	512
24	BOLA DE ESPIRIBOL COM 08 GOMOS EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA E SISTEMA DE BALANCEAMENTO.	UND	24
25	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, 0% EM ABSORÇÃO DE ÁGUA TAMANHO 60- 64 CM, PESO 400-440G, MARCA APROVADA PELA FIFA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	640
	BOLA DE FUTSAL. TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59 CM,		

26	PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL OU LIGA NACIONAL DE FUTSAL, O ANO VIGENTE	UND	640
27	BOLA DE VOLEIBOL - TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE E.V.A., TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI(CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB) OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL	UND	712
28	BOLA ESPORTIVA PARA RECREAÇÃO, MODELO DENTE DE LEITE, CONFECCIONADA EM VINIL, COM MEDIDAS DE 12 DE LARGURA E 18 DE COMPRIMENTO, PESO 0,88G E CORES SORTIDAS.	UND	640
29	BOLA HANDEBOL, TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU POR, NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL	UND	312
30	BOLA PARA BASQUETE, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM, PESO DE 600-650G, SEM GOMOS, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, VULCANIZADA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.	UND	240
31	BOLA PARA CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL.	UND	400
	BOLA PARA CAMPO, ESTRUTURA PRODUZIDA EM PVC RESISTENTE, CONTÉM 32 GOMOS		

32	INTERLIGADOS POR COSTURA A MÃO , TECNOLOGIA MICRO POWER, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CÂMARA AIRBILITY PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR, POSSUI MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO SLIP SYSTEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 67-69 CM, PESO DE 420 – 440G. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	632
33	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL, RX 100, ESTRUTURA PRODUZIDA EM PVC, CONTÉM 32 GOMOS LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA ULTRA FUSION, 100% ESFÉRICA, SISTEMA “SUPER SOFT” GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CÂMARA AIRBILITY FEITA DE BORRACHA, POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 53 CM, TAMANHO SUB-11, PESO DE 340G. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	48
34	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL, RX 200, ESTRUTURA PRODUZIDA EM PVC, CONTÉM 32 GOMOS LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA ULTRA FUSION, 100% ESFÉRICA, SISTEMA “SUPER SOFT” GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CÂMARA AIRBILITY FEITA DE BORRACHA, POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, TAMANHO SUB-13, PESO DE 370 A 390G. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	48
35	BOLA PARA HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM, PESO DE 325-375G, COM 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL.	UND	160
36	BOLICHÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 8 PEÇAS: 6 PINOS E 2 BOLAS.	UND	160
37	BOLSA TIPO FRANQUEIRA EM LONA COSTURADA NA COR PRETA E COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA NA PARTE DA FRENTE, CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS EM ZIPER. DIMENSOES 25CMX15CMX10CM.	UND	800
38	BOMBA DE AR COM VÁLVULA EM PVC, CONTENDO MANGUEIRA FLEXÍVEL E DUAS AGULHAS.	UND	72

39	BOMBA DE AR, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA REMOVÍVEL, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION.	UND	112
40	Boneca branca bebe Reborn pesadinho material de plástico, acompanha chupeta e acessórios rosa. Características adicionais: 22 x 49 x 44 cm; 1 g	UND	24
41	BONECA DE BORRACHA, 100% VINIL, MUITO MACIA, ACOMPANHA ACESSÓRIOS, ACOMODADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	160
42	Boneca de vinil, baby loira cantigas de Roda Você aperta a barriguinha dela, e ela canta 3 cantigas: Samba lêle tá doente, tá com a cabeça quebrada, samba lêle precisava... Se essa rua, se essa rua fosse minha, eu mandava, eu mandava ladrilhar, com pedrinhas de diamante... Capelinha de melão, é de São João, é de cravo, é de rosa, é de manjericão. Tamanho aproximado da boneca: 45cm de altura e 27cm de largura. Inclusas 3 pilhas: 1,5V.	UND	32
43	Boneca Little baby minha primeira oração ``pai nosso que estais no céu características adicionais material 100% vinil tamanho da boneca 32 cm de altura, Acoplada em caixa de papelão nas dimensões de 42,0x24,0x9,5 cm, acompanha tiara de cabelo e vestido branco e também 01 chupeta rosa.	UND	32
44	Boneca loira baby fofura com cabelos lisos dimensões da boneca Altura (cm): 25,5 cm, não produz luz nem som.	UND	32
45	Boneca loira milkinhas 100% vinil com 20 cm altura.	UND	128
46	Boneca meninas brasileiras loira com lindos cabelos lisos material produzido de vinil 100% macio, tamanho da boneca 33cm de altura, acoplada em caixa de papelão com dimensões de 43.5x23.0x12.0cm.	UND	16
47	Boneca meninas brasileiras Negras com lindos cabelos cacheados, produzida de maTerial 100% vinil macio. Tamanho da boneca 33cm de altura acoplada em caixa de papelão com dimensões de 43.5x23.0x12.0cm.	UND	48

48	BONECA MEU BEBE, NEW BORN, EMITE SOM, ACOMODADA EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	160
49	Boneca negra Angelina com tiara no cabelo fala 62 frases, característica adicional: 48cm altura, com cabelos cacheados pretos acoplada em caixa de papelão nas dimensões 61,0x37,0x13,0.	UND	32
50	Boneca negra bebe Reborn pesadinho material de plástico, acompanha chupeta e acessórios rosa. Características adicionais: 22 x 49 x 44 cm; 1 g	UND	24
51	Boneca negra material de vinil com opções de Cantigas de Rodas Você aperta a barriguinha dela, e ela canta 3 cantigas: Samba lêle tá doente, tá com a cabeça quebrada, samba lêle precisava... Se essa rua, se essa rua fosse minha, eu m andava, eu mandava ladrilhar, com pedrinhas de diamante... Capelinha de melão, é de São João, é de cravo, é de rosa, é de manjerição Tamanho aproximado da boneca: 45cm de altura e 27cm de largura. Inclusas 3 pilhas: 1,5V.	UND	32
52	Boneca Negra milkinhas 100% vinil com 20 cm altura.	UND	128
53	Boneca Rafaeli características adicionais: ela faz xixi acompanha fralda descartável e mamadeira, seu corpo é de tecido macio. Cabeça, braços e pernas em vinil. Tamanho da boneca 37cm de altura. Dimensões da embalagem 54,0x29,0x12,0cm.	UND	24
54	Boneco Down menino loiro com lindos cabelos lisos, corpo 100% vinil macio. Não produz nem luzes nem som. Dimensões da altura do boneco 37cm.	UND	48
55	Boneco Down menino negro com lindos cabelos pretos cacheados, corpo 100% vinil macio. Não produz nem luzes nem som. Dimensões da altura do boneco 37cm.	UND	48
56	BRINCANDO DE CASINHA, PIQUENIQUE NO PARQUE COM CESTA, MATERIAL PLÁSTICO, CONTÉM XICARAS, PRATOS, TALHERES E FRUTAS.	UND	32
	BRINQUEDO DE ENCAIXE, ANIMAIS DIDÁTICOS, MODELO CÃO, PRODUZIDOS EM MADEIRA MDF,		

57	CONTENDO SEIS PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	48
58	BRINQUEDO DE ENCAIXE, ANIMAIS DIDÁTICOS, MODELO DINO, PRODUZIDOS EM MADEIRA MDF, CONTENDO SEIS PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	48
59	CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, FIXA , SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS DE FIXAÇÃO,	UND	48
60	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA, BRINCANDO DE PROFISSÕES, MATERIAL PLÁSTICO,CONTÉM: 01 CAIXA DE FERRAMENTAS, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 03 FORMAS PLANAS, 04 PARAFUSOS, 04 PORCAS.	UND	48
61	CAIXAENCAIXA,BRINQUEDO EDUCATIVO, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTÉM 18 PECINHAS E 1 CHAVE PARA CADA PORTINHA.	UND	48
62	CALÇA DE CAPOEIRA, UNISSEX, TAMANHO ADULTO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32
63	CALÇA DE CAPOEIRA, UNISSEX, TAMANHO INFANTIL. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
64	CAMISA GOLA O EM MALHA AZUL CLARO P.V. 67% POLIAMIDA 33% ALGODÃO, TAMANHO M E G (ADULTO), COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	320
65	CAMISA PARA ARBITRO, TAMANHO M, MODELO OFICIAL.	UND	32
66	CARIMBOS PEDAGÓGICOS, COMPOSTO POR 12 UNIDADES, COM TEMA INCLUSÃO.	UND	160
67	CARIMBOS PEDAGÓGICOS, COMPOSTO POR 21 UNIDADES, COM TEMA COLETA SELETIVA.	UND	160

68	CARIMBOS PEDAGÓGICOS, COMPOSTO POR 26 UNIDADES, COM TEMA ALFABETO MAISCULO.	UND	160
69	CARRINHO, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	24
70	CASINHA CHALÉ ROYALE GOLD COM CERQUINHA, MATERIAL POLIETILENO, COMPOSTO POR: TELHADO EM FORMATO 2 ÁGUAS TENDO CHAMINÉ DE UM LADO E CLARABOIA DO OUTRO;KIT PLAY HOUSE CONTENDO PIA COM TORNEIRA (SEM VAZÃO DE ÁGUA), FOGÃO 2 BOCAS E ESCORREDOR DE PRATOS;CAMPAINHA QUE TOCA DE VERDADE AO PUXAR A CORDINHA;TELEFONE NA PARTE INTERNA; CERQUINHA COMPOSTA POR 4 PEÇAS E 1 TRANCA, ACOPLADA À CASINHA POR MEIO DE 2 BATENTES PARAFUSADOS NA LATERAL (OPCIONAL); BANQUINHO INTERNO FICO NA PAREDE; MESINHA RETRÁTIL (QUE PODE TAMBÉM PODE SER MONTADA DO LADO DE FORA DA CASINHA);PORTA VAIVEM EM UMA DAS ABERTURAS;JANELA COM FLOREIRA EMBAIXO;CESTA DE BASQUETE; ESCORREGADOR EM UMA DAS ABERTURAS. MEDINDO: 165CM X 272CM X 130CM.	UND	48
71	CASINHA ENCANTADA, CONTÉM: PAREDES QUE SIMULAM MADEIRA;TRÊS PAREDES PEQUENAS COM JANELAS SEM FECHAMENTO (VAZADAS);UMA PAREDE COM MEIAPORTA VAI E VEM;UMA PAREDE PEQUENA COM DUAS PORTAS VAI E VEM;TELHADO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS;COMPOSIÇÃO POLIETILENO, DIMENSÕES:COMPRIMENTO: 122 CM, LARGURA: 128 CM,ALTURA: 123 CM.	UND	48
72	CASTELO TORRE DIDÁTICO, BALDE P/ BRINCAR NA AREIA, VEM COM PÁ E RASTELO. A TORRE É FORMADA POR PEÇAS EMPILHÁVEIS SUPER COLORIDAS, COM NÚMEROS E TEXTURAS DIFERENTES.	UND	48
73	CENTOPÉIA OU TÚNEL DE BAGUNZITO TUBULAR, SANFONADO. MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO.	UND	48

74	CHAZINHO LEGAL, CONTÉM 12 PEÇAS, KIT COM BULE, AÇUCAREIRO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES, MATERIAL PLÁSTICO, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	32
75	COLCHONETE PARA ABDOMINAL, EM LONA BANGUN, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, MEDINDO (100 X 50 CM). APRESENTAR AMOSTRA.	UND	632
76	COLCHONETE: EM ESPUMA, COBERTO COM LONA SINTÉTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 100 X 03 CM.	UND	1600
77	COLETE CONFECCIONADO EM MALHA CACHARREL, NAS CORES VERDE, VERMELHA E AZUL, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TAMANHO P, M, G CONFORME MODELO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	416
78	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO EM PVC RÍGIDO, COM ALTURA DE 75CM, COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	UND	416
79	CONJUNTO BADMINTON - COMPOSTO POR: 1 RAQUETEIRA, 4 RAQUETES, 1 REDE, SUPORTE E GANCHOS E 3 VOLTANTES (PETECA).	UND	190
80	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRSSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	160
81	CONJUNTO DE MESAS ESCOLAR NUVEM COMPOSTOS POR MESA EM FORMATO DE NUVEM E 06 CADEIRAS INFANTIL, MESA: ESTRUTURA EM AÇO / TAMPO: MDF 18MM COLORIDO, CADEIRA: 100% POLIPROPILENO COLORIDO.	UND	160

82	CONJUNTO DE MESAS ESCOLAR SEXTAVADO INFANTIL, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CÍRCULO TIPO FLOR, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO, EM DIVERSAS CORES	UND	160
83	CONJUNTO DE MESAS ESCOLAR TREVO COMPOSTOS POR MESA E 04 CADEIRAS INFANTIL, MESA: ESTRUTURA EM AÇO / TAMPO: MDF 18MM COLORIDO, CADEIRA: 100% POLIPROPILENO COLORIDO.	UND	160
	CONJUNTO DO ALUNO CJA01 COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, MÓVEIS ESCOLARES CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA CANTOS ARREDONDADOS TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC. (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AMARELA COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO	UND	320

84	<p>CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AMARELA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO?, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO?, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO? DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM. OBS O PRODUTO DE OBEDECER AS MEDIDAS E PADRÃO DO FNDE.ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.O PRGPEIRO AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.</p>		
	<p>CONJUNTO DO ALUNO CJA06 COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, MÓVEIS ESCOLARES CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS.CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA CANTOS ARREDONDADOS TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC. (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL COLADA COM ADESIVO"HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA</p>		

85	<p>DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO?, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO?, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO? DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO POLÍMERO VIRGEM. OBS O PRODUTO DE OBEDECER AS MEDIDAS E PADRÃO DO FNDE.ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.O PRGPEIRO AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.</p>	UND	480
	<p>CONJUNTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. – MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. – CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 460 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA</p>	UND	480

86	ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
87	CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONJUNTO PARA ALUNO COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,50 E 1,80M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA * TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM; * FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AZUL; * PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; * PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; * IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; * DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA * ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; * PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO; * IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	480
88	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200 MM X 760 MM X 760 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	320
89	CONTA FÁCIL, TABULEIRO VEM COM 85 PEÇAS, CONTÉM:1 BASE,7 FORMAS DE FRUTAS, 10 FORMAS DE NÚMEROS, 3 SÍMBOLOS NUMÉRICOS,55 ARGOLAS 10 PINOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	32
90	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL, PARA BOXE/ MMA /MUAY THAI, COMPOSTA DE POLIURETO. DIMENSÕES (3,50 X 5 X 7 CM) E 24 G DE PESO.	UND	472

91	CRUZA LETRAS, CONTENDO 36 PALAVRAS DE 5 LETRAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	16
92	CUBO DIDÁTICO, COM BLOCOS COLORIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 17 X 17 X 17 CM, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO.	UND	32
93	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, COLORIDO, COM CINCO PERSONAGENS: MACACO. LEÃO. ELEFANTE. ZEBRA E GIRAFA.	UND	48
94	DOMINO 4 OPERAÇÕES, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	320
95	DOMINO ANIMAIS, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
96	DOMINO DE ADIÇÃO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
97	DOMINO DE DIVISÃO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
98	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
99	DOMINO DE SUBTRAÇÃO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
100	DOMINO JÁ SEI CONTAR, CONTENDO 28 CARTELAS, EMBALAGEM PAPELÃO.	UND	18
101	DOMINÓ JÁ SEI LER, CONTENDO 28 CARTELAS, EMBALAGEM PAPELÃO.	UND	18

102	DOMINO TRADICIONAL COLORIDO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	24
103	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 1,98X 0,92X0,30M, 17MONTADA NA COR CINZA. POSSUIR COLUNAS PRODUZIDAS EM AÇO, CHAPA 20, MEDINDO 1,98M, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA AUTOMATIZADA EPÓXI. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS COM ESPAÇO DE 05 CM ENTRE SI; POSSUIR PRATELEIRAS PRODUZIDAS EM AÇO, CHAPA 26, MEDINDO 0,92 X 0,30M, COM 03 DOBRAS, COM REFORÇO INDIVIDUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA AUTOMATIZADA EPÓXI ; A ESTANTE DEVERÁ TER CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; 3.1.5.AS PRATELEIRAS DEVERÃO POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 30 KG; AS ESTANTES DEVERÃO ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS E PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA PARA MONTAGEM AS ESTANTES SERÃO ENTREGUES TODAS EM APENAS UMA COR.	UND	48
104	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, COM 7 PERSONAGENS, CONFECCIONADO EM FELTRO E EVA COLORIDO, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	UND	48
105	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, COM 7 PERSONAGENS, CONFECCIONADO EM FELTRO E EVA COLORIDO, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	UND	48
106	GANGORRA, POLVO MALUCO, GANGORRA E GIRA GIRA EM UM ÚNICO BRINQUEDO, ACOMODA 4 CRIANÇAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO:160CM, LARGURA:160CM, ALTURA: 75CM.	UND	80
107	GARRAFINHA PARA ÁGUA, TIPO SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BICO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	320
	GIRAFÁ DIDÁTICA PARA EMPILHAR, ENCAIXAR E BALANÇAR. ACOMPANHA 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA	UND	80

108	EMPILHAR, MATERIAL PLÁSTICO, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.		
109	JACARÉ DIDÁTICO, DIVERTIDO E COLORIDO, CONTÉM:1 JACARÉ COM TAMPA DIDÁTICA,6 FORMAS DIDÁTICAS,1 TELEFONE,1 LÍNGUA, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	80
110	JACARE JUNIOR DIVERTIDO, COM 05 FORMAS DIDÁTICAS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	640
111	JOGO DA MEMORIA – COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE MADEIRA.	UND	640
112	JOGO DA MEMORIA, COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
113	JOGO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS – CONJUNTO COM ALIMENTOS TIPOS LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS EM PLÁSTICO PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL.		48
114	JOGO DE DAMA – MATERIAL EM MDF COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	UND	664
115	JOGO DE DAMA, CONTENDO 1 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	26
116	JOGO DE DAMAS OFICIAL, COM PEÇAS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NAS CORES PRETO E MARFIM, TABULEIRO OFICIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO (43X43) CM NAS CORES PRETO E BRANCO.	UND	64
117	JOGO DE DOMINO COLORIDO TRADICIONAL – COMPOSTO POR 28 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE MADEIRA.	UND	640
118	JOGO DE MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL – COMPOSTO POR 62 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE MADEIRA.	UND	8

119	JOGO DE MOSAICO GEOMETRICO – BLOCOS PADRÃO, COMPOSTO POR 100 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MADEIRA.	UND	8
120	JOGO DE QUEBRA CABECA – COM 100 PEÇAS, MATERIAL PAPEL CARTÃO, ACOMODADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	640
121	JOGO DE XADREZ ESCOLAR – COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	24
122	JOGO DE XADREZ, OFICIAL, ALTURA DO REI 10 CM, PEÇAS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO NAS CORES PRETO E MARFIM, TABULEIRO OFICIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO (43X43) CM NAS CORES PRETO E BRANCO.	UND	64
123	JOGOS DE BLOCOS DE MONTAR – JOGOS LUDICOS COMPOSTO POR 80 PEÇAS COLORIDAS, EM PLÁSTICO, PARA ENCAIXE, ACOMODADAS EM CAIXA DE PLÁSTICA.	UND	640
124	JOGOS DE BLOCOS LÓGICOS – CORES E FORMAS – CONTÉM 48 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	8
125	KIMONO JUDÔ, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ACOMPANHA CALÇA E FAIXA.	UND	152
126	KIMONO JUDÔ, TAMANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ACOMPANHA CALÇA E FAIXA.	UND	152
127	KIMONO KARATÊ, TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ACOMPANHA CALÇA E FAIXA.	UND	272
128	KIMONO KARATÊ, TAMANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ACOMPANHA CALÇA E FAIXA.	UND	192
129	KIT ALUNO– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 2 ANOS.	UND	312

130	KIT ALUNO– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 3 ANOS.	UND	432
131	KIT ALUNO– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 4 ANOS.	UND	992
132	KIT ALUNO– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 5 ANOS.	UND	800
133	KIT BOLINHAS COLORIDAS, MATERIAL PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA COM ZIPER, CONTENDO 100 BOLINHAS.	UND	32
134	KIT CARTÃO DE ARBITRO FUTSAL E CAMPO PROFISSIONAL, EM 3 CORES, MATERIAL EM PVC, POSSÍVEL MARCAR NÚMEROS DE GOLS E NÚMEROS DOS JOGADORES.	UND	32
135	KIT COM 8 DINOSSAUROS DE BORRACHA MINIATURA, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO.	UND	48
136	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS - KIT DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS EM NYLON COM TRATAMENTO UVA MEDINDO: 2 FAIXAS DE 16M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS E NO CENTRO DA QUADRA E 2 FAIXAS DE 08M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS PARA JOGO NA CATEGORIA DUPLA E COM ILHÓS À 5M PARA JOGO NA CATEGORIA SIMPLES, CONTENDO 6 FIXADORES DE FERRO.	UND	160
137	KIT DE FANTOCHES, COM TEMA DIVERSOS, MATERIAL FELTRO E EVA, CONTENDO 7 PEÇAS, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO.	UND	320
138	KIT DE TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 RAQUETES DE MADEIRA COM BORRACHA EM AMBOS OS LADOS E CABO REFORÇADO, 03 BOLAS DE ABS, 01 JOGO DE REDE TRADICIONAL CONFECCIONADA EM NYLON COM TRAMAS SUPER RESISTENTES E MEDIDAS 1,57 X 0,15M, COM POSTES DE ALUMÍNIO OU MATERIAL RESISTENTE.	UND	24

139	KIT ESCOLAR 2º GRAU, CONTÉM 4 PEÇAS: 01 RÉGUA 30CM, 01 ESQUADRO, 1 TRANSFERIDOR 180º, 1 TRANSFERIDOR 360º.	UND	8000
140	KIT PROFESSOR– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 2 ANOS.	UND	32
141	KIT PROFESSOR– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 3 ANOS	UND	44
142	KIT PROFESSOR– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 4 ANOS.	UND	48
143	KIT PROFESSOR– PROJETO PALAVRA CANTADA NA ESCOLA INFANTIL 5 ANOS.	UND	34
144	LIVRO BROCHURA GRAMPEADO, COLEÇÃO ECOM, TEMA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, KIT COM 10 LIVROS, COM 8 PAGINAS CADA LIVROS, MEDINDO 13,5X20CM.	UND	80
145	LIVRO BROCHURA, COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS APRENDENDO VALORES, TEMA COOPERAÇÃO, COM 26 PÁGINAS, MEDINDO 20X20CM.	UND	80
146	LIVRO CAPA DURA ALMOFADADA, COLEÇÃO HISTÓRIA PARA CRIANÇAS II, TEMA HISTÓRIA PARA CRIANÇAS 3 ANOS, COM 48 PAGINAS, MEDINDO 19,5 X23 CM.	UND	80
147	LIVRO CARTONADO COM CAPA DURA ALMOFADADA, COLEÇÃO AVENTURAS CLÁSSICAS, TEMA CHAPEUZINHO VERMELHO, COM 12 PÁGINAS, MEDINDO 10,8X10,8 CM.	UND	32
148	LIVRO CARTONADO COM CAPA DURA ALMOFADADA, COLEÇÃO AVENTURAS CLÁSSICAS, TEMA JOÃO E MARIA, COM 12 PÁGINAS, MEDINDO 10,8X10,8 CM.	UND	32
149	LIVRO DE BANHO, COLEÇÃO FLUTUANTES, IMPERMEÁVEL, TEMA MEU MUNDO, COM 6 PÁGINAS, COM FAÇA ESPECIAL E BOIA, MEDINDO 12,3X12,5 CM (17X23 CM).	UND	32

150	LIVRO DE BANHO, COLEÇÃO FLUTUANTES, IMPERMEÁVEL, TEMA MINHA FAMÍLIA, COM 6 PÁGINAS, COM FACAS ESPECIAL E BOIA, MEDINDO 12,3 X 12,5 CM (17X23 CM).	UND	32
151	LIVRO DE BANHO, COLEÇÃO TCHIBUM, IMPERMEÁVEL, TEMA ANIMAIS DA FAZENDA, COM 6 PÁGINAS, MEDINDO 14 X 14CM.	UND	48
152	LIVRO DE BANHO, COLEÇÃO TCHIBUM, IMPERMEÁVEL, TEMA ANIMAIS DA SELVA, COM 6 PÁGINAS, MEDINDO 14 X 14CM.	UND	32
153	LIVRO DE BANHO, COLEÇÃO TCHIBUM, IMPERMEÁVEL, TEMA DINOSSAUROS, COM 6 PÁGINAS, MEDINDO 14 X 14CM.	UND	32
154	LOTO LEITURA, COMPOSTO POR 130 PEÇAS EM MDF, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	320
155	LOTO NUMÉRICA, COMPOSTO POR 4 CARTELAS, 36 FICHAS EM MDF E 40 BOLINHAS DE EVA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	320
156	LUVA PARA GOLEIRO, EM PU COM O DORSO EM PVC, TAMANHO L X A X P (180 X 400 X 50)MM, PESO 0,210KG, TAMANHO G. (PAR). APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
157	MALETA WORKSHOP JR MÉDICO, COM 16 ITENS INDICADO PARA +3 ANOS, AZUL, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	32
158	MALETINHA DOUTOR (A) DODÓI, KIT COM ACESSÓRIOS MÉDICOS, VEM COM TERMÔMETRO, OTOSCÓPIO, ESTETOSCÓPIO E INJEÇÃO.	UND	48
159	MASSA DE MODELAR – COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CJT	6400
160	MASSA PRONTA PARA BISCUIT, COR NATURAL, PESANDO 1000G.	UND	160

161	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, COMPOSTO POR 62 PEÇAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	480
162	MEDALHA, MATERIAL METAL COR DOURADA DIÂMETRO 28, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA.	UND	800
163	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 1,50 X 0,60 MEDIDA DE CADA BANCO 1,50 X 0,30	UND	80
164	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE, TAMPO EM MADEIRA RESISTENTE À UMIDADE, COM ACABAMENTO MELAMÍNICO, BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO TAMPO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90L X 60P CM E 76 CM DE ALTURA	UND	32
165	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA. MESA DE PING PONG 18MM (REFERÊNCIA KLOPF 1084) - CONFECCIONADA EM MDP DE 18 MM, TENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÉM DE SER PINTADA COM TINTA DE 337SECAGEM UV, PARA MENOR INCIDÊNCIA DE REFLEXO. POSSUI PÉS COM RODÍZIO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHA REDE E SUPORTE. DESMONTÁVEL, PÉS DOBRÁVEIS. COM MEDIDAS OFICIAIS. COR: AZUL; ALTURA 76 CM; LARGURA 1.52 M; PROFUNDIDADE 2.74 M; PESO 62 KG. COM 2 SUPORTES PARA REDE E 1 REDE.	UND	160
166	MOSAICO GEOMETRICO, COMPOSTO POR 75 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	480
167	NUMERAIS E QUANTIDADES, COMPOSTO POR 10 PEÇAS EM MDF E 45 PINOS COLORIDOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE MADEIRA.	UND	480

168	PADRÃO ESPORTIVO PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, COMPOSTO DE 16 CAMISAS NUMERADAS, 16 CALÇÕES E 16 PARES DE MEIAS. TAMANHO M	UND	48
169	PADRÃO ESPORTIVO PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, COMPOSTO DE 16 CAMISAS NUMERADAS, 16 CALÇÕES E 16 PARES DE MEIAS. TAMANHO P	UND	48
170	PALHACINHO DE ENCAIXE BOL, NA SOLAPA, MATERIAL PLASTICO.	UND	640
171	PALHACINHO DE ENCAIXE TREVO, NA SOLAPA, MATERIAL PLASTICO.	UND	640
172	PALHACINHO DE ENCAIXE, NA SOLAPA, MATERIAL PLASTICO.	UND	8
173	PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL, COM MEDIDAS DE 1,80M X 02MM, FEITA EM FIBRA DE VIDRO COM CORES CONTRASTANTES EM VERMELHO E BRANCO	PAR	24
174	PARQUINHO NEW BIG PLAY, COM ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO.	UND	32
175	PISCINA DE BOLINHAS – MATERIAL PLÁSTICO, ACOMPANHA 100 BOLINHAS.	UND	72
176	PLACAR ESPORTIVO DE SUBSTITUIÇÃO PARA MODALIDADES FUTEBOL, FUTSAL, SOCCER E HANDEBOL, FÁCIL FIXAÇÃO EM ALAMBRADOS ATRAVÉS DE PRESILHAS, MATERIAIS POLIESTIRENO E NYLON. DIMENSÕES 45 X 80 CM PESO APROXIMADO 5,3KG.	UND	8
177	PLACAR ESPORTIVO PARA MARCAÇÃO DE PARTIDAS DE DIVERSAS MODALIDADES, FEITO EM PVC RESISTENTE, COM NUMERAÇÃO ATÉ 31 PONTOS E 7 SETS.	UND	24

178	PLAY TIME, QUEBRA CABECA DIDÁTICO, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	320
	<p>PLAYGROUND MILLENIUM COM PISCINA DE BOLINHAS(NÃO ACOMPANHA BOLINHAS), COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL); POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO;CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA;TUBOS PINTADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PLAYGROUND MILLENIUM CONTÉM: BALANÇO PARA 2 CRIANÇAS (COM 2 ASSENTOS OU 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA),ASSENTO COM LATERAIS LEVEMENTE ELEVADAS E ARREDONDADAS,SUPERFÍCIE DO ASSENTO COM 2 TIRAS POROSAS ANTIDERRAPANTES,ASSENTO COM 2 SULCOS NA PARTE INFERIOR PARA PASSAGEM DE CORDAS, ASSENTO COM 2 FUROS EM CADA LATERAL PARA PASSAGEM DE CORDAS,CADEIRINHA COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, BARRA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA, CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL, QUE EVITA QUE A CRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA, CADEIRINHA COM APOIO PARA AS COSTAS,2 ABRAÇADEIRAS UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO EM CADA BALANÇO,CORDAS,5 TUBOS METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA,2 TIRANTES INFERIORES SEM NENHUM FORMATO DE BICHO, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ENCAIXE PARA OS TUBOS METÁLICOS E LOCAL PARA FIXAÇÃO NO CHÃO(SE DESEJADO) ATRAVÉS DE PARAFUSOS (NÃO FORNECIDOS)2 CAPAS DE COBERTURA EM PLÁSTICO NA JUNÇÃO DOS TUBOS, TUBOS COM AS EXTREMIDADES SUPERIORES ACHATADAS PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS EM CADA PONTA,1 PLATAFORMA COM ALTURA DE 1M DO CHÃO,1 ESCADA,1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO,1 POSTE/ESCADA COM DEGRAUS ALTERNADOS,1 TELHADO,8 POSTES PLÁSTICOS (4 SUPERIORES E 4 INFERIORES) PARA REVESTIMENTO DOS TUBOS METÁLICOS,4 PROTETORES SUPERIORES LATERAIS, 4 TUBOS METÁLICOS DE SUSTENTAÇÃO COMPACTO PLAYGROUND COM ATIVIDADES PROPORCIONADAS POR 1 ESCADA TRADICIONAL, 1 ESCADA DE</p>	UND	48

179	DEGRAUS ALTERNADOS,1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO LIGADOS ATRAVÉS DE 2 CONECTORES PLÁSTICOS AO BALANÇO CRIANÇA QUE CONTÉM 5 TUBOS METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA,2 TIRANTES INFERIORES SEM NENHUM FORMATO DE BICHO, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ENCAIXE PARA OS TUBOS METÁLICOS E LOCAL PARA FIXAÇÃO NO CHÃO (SE DESEJADO) ATRAVÉS DE PARAFUSOS (FORNECIDOS) 2 CAPAS DE COBERTURA EM PLÁSTICO DA JUNÇÃO DOS TUBOS E TUBOS COM AS EXTREMIDADES SUPERIORES ACHATADAS PARA POSSIBILITAR A MONTAGEM ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS EM CADA PONTA. TODAS ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NUMA PLATAFORMA QUE É SUSTENTADA POR 4 POSTES E COBERTA POR 1 TELHADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO,PISCINA DE BOLINHAS (OPCIONAL) COMPOSTA POR 4 PAREDES E 1 REDE INSTALADOS SOB A PLATAFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:DIMENSÕES DO PRODUTO: 320 x 390 x 230 CM,IDADE: 1 A 12+ ANOS.		
180	POTINHOS EMPILHAR E ROLAR, COM 10 XÍCARAS COLORIDAS NUMERADAS PARA EMPILHAR, ENCAIXAR OU ENCAIXAR E ROLAR, MATERIAL PLÁSTICO, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	48
181	PRATO DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO, COM 19CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL COM CORES VARIADAS.	UND	416
182	PULA CORDA – DE MATERIAL NYLON CABO DE MADEIRA PINTADO PARA ATIVIDADE FISICA.	UND	1600
183	PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA, MEDINDO 3,10M X 2,40 M.	UND	48
184	QUEBRA CABEÇA 3D, ANIMAL PUZZLE 3D, MODELO ELEFANTE, CONTÉM: 01 BASE, 07 PEÇAS,01 SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	48
185	QUEBRA CABECA COM 100 PEÇAS, MATERIAL PAPEL CARTÃO, ACOMODADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	640

186	QUEBRA CABECA COM 24 PEÇAS EM MADEIRA, ACOMODADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	640
187	RAQUETE BEACH TÊNIS MATERIAL CARBONO MATERIAL INTERNO: EVA GÊNERO: UNISSEX TECNOLOGIA: BETTER RESISTENCE 28 FUROS PESO APROXIMADO 320 A 335G ESPESSURA: 22MM TAMANHO 48.6CM	UND	160
188	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, EM MADEIRA, COM BORRACHA EM AMBOS LADOS, COM CABO REFORÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA	UND	16
189	REDE DE FUTSAL - PAR DE REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO, EM SEDA FIO 8MM, MEDIDA 3,20 X 2,10M, COM FUNDO SUPERIOR E INFERIOR COM 1M.	UND	176
190	REDE DE VÔLEI: OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO DE 02 MM DE ESPESSURA EM MÉDIA, COSTURA EM FIOS DE POLIAMIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 M, E 02 FAIXAS DE ALGODÃO. PADRÃO CBV.	UND	80
191	REDE ESPORTE. PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM TIPO VÉU NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM; ESPESSURA DO FIO:2MM; DIMENSÕES:7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	160
192	REDE ESPORTIVA DE PROTEÇÃO PARA COBERTURAS, FUNDOS E LATERAIS DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E SOCIETY: CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA, EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM, DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI – U.V, EM FIO 2 MM (12 FIOS) DE ESPESSURA, COM MALHAS NO FORMATO QUADRADO DE 15 X 15 CM ENTRE NÓS. DIMENSÕES: 5M X 20M	MT	80

193	REDE OFICIAL (3,20 X 2,10M) PARA FUTSAL, EM FIO 4, COM 2MM DE ESPESSURA E MALHA DE (12 X 12 CM). APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	80
194	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, FIO 4, CONFECCIONADA EM MALHA 10X10.	UND	176
195	REDE PARA MODALIDADE BEACH TENNIS - REDE PARA A MODALIDADE BEACH TÊNIS COM 4 LONAS, 100% POLIETILENO, COSTURAS REFORÇADAS PARTE SUPERIOR, COM AS FAIXAS LATERAIS E ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO NO POSTE, ILHÓS EM ALUMÍNIO, MEDIDA 1,00 X 8,20METROS.	UND	80
196	RELÓGIO EDUCATIVO, TÁ NA HORA, COLORIDO E MUITO DIVERTIDO, POSSUI NÚMEROS QUE ENCAIXAM E PONTEIROS QUE GIRAM, CONTÉM:1 BASE RELÓGIO E 12 FORMAS DIDÁTICAS NUMERADAS.	UND	32
197	SACO PARA GUARDA BOLAS, EM LONA, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,80 CM. APRESENTAR AMOSTRA	UND	56
198	SACO PARA GUARDAR MATERIAL, POSSUI FECHAMENTO COM ZIPER, MATERIAL LONA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 56 X 88 CM	UND	80
199	SUPER BLOCKS, CONTENDO 68 PÇS PLASTICAS, ACOMODADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	640
200	TABUADA ESCOLAR, CONTÉM 14 PÁGINAS, TAMANHO 152MM X 206MM.	UND	720
201	TAPETE ALFABETO, MATERIAL EVA, CONTENDO 36 PLACAS DE 33 X 33CM.	UND	208
202	TAPETE NUMÉRICO, TIPO AMARELINHA, MATERIAL EVA, MEDINDO 30CM X 30CM X 0,08CM.	UND	48

203	TATAME DE EVA DIMENSÃO: 1 M X 1 M 30 MM ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICO DEVE VIR EM DUAS CAMADAS DE CORES ABSORÇÃO DE IMPACTO ALTA COMPOSIÇÃO: EVA	UND	800
204	TATAME PARA JUDÔ EM E.V.A COM SISTEMA IMPACT- SYSTEM. (SISTEMA COLMEIA) MEDINDO: COMPRIMENTO 2M X LARGURA 1CM X ESPESSURA 40MM, COR VERMELHA, PESO 5,00KG. APRESENTAR AMOSTRA	UND	80
205	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 30CM X 40CM.	UND	160
206	TELA PARA PINTURA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 50CM X 70CM.	UND	160
207	TEREBITINA COM 100ML, APLICADA PARA DILUIR TINTA ÓLEO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE TERPÊNICO.	UND	160
208	TERMOLINA LEITOSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA E CONSERVANTES, CONTENDO 100ML.	UND	160
209	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR AZUL, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32
210	TROFÉU 118 CM DE ALTURA, BASE REDONDA, PRODUZIDO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA E ESTATUETA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	16
211	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE FRISADO COM ESTATUETA FIXA DE MESA DE SINUCA METALIZADA DOURADA COM DETALHE NA COR VERDE, COM 11,3 CM DE ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32

212	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA FUTEBOL DE SALÃO, NESTA PLACA ESTA FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
213	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA FUTEBOL DE SALÃO, NESTA PLACA ESTA FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
214	TROFÉU COM 42 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO EM COR E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM 13,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32
215	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA FUTEBOL DE SALÃO, NESTA PLACA ESTA FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
216	TROFÉU COM 65 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
	TROFÉU COM 68 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM		

217	FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32
218	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 11,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
219	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, PRODUZIDO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA E ESTATUETA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
220	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, PRODUZIDO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA E ESTATUETA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	32
221	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, PRODUZIDO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA E ESTATUETA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	32
	TROFÉU COM ALTURA DE 152 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COROAS COM 12 PONTAS NA COR DOURADO, COM UMA COPA INTERNA NA COR PRATA E UMA TAMPA NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRITAS EM ALTO RELEVO NA COR PRATA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA E UMA TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM 12 PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADA E UMA COPA INTERNA NA COR PRATA COM UMA TAMPA DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	16

222	PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE EM MADEIRA. APRESENTAR AMOSTRA.		
223	TROFÉU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM COR DOURADO, COM ESTATUETA FIXA.	UND	160
224	TROFÉU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM COR DOURADO, COM ESTATUETA FIXA.	UND	160
225	TROFÉU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM COR DOURADO, COM ESTATUETA FIXA.	UND	160
226	UNIFORME PROFISSIONAL KIMONO PARA KARATÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO (SARJA). COR BRANCO	UND	800
227	VEÍCULO PARA PASSEIO COM BEBÊ, SMART PASSEIO, CONTÉM: HASTE REMOVÍVEL, PISO RETRÁTIL: CONVERTE RAPIDAMENTE O BRINQUEDO ENTRE AS FUNÇÕES PASSEIO E PEDAL, CINTO DE SEGURANÇA, VÓLANTE COM BUZINA, PORTA OBJETOS TRASEIRO, RODAS COM ANEL ANTIDERRAPANTE. IDADE: +12 MESES. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 25KG	UND	80
228	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFAO, 50CM, 3 HÉLICES, 220V	UND	48
229	XADREZ ESCOLAR, COMPOSTO POR 32 PEÇAS PLASTICAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	320
230	ZOOPLAY, BALANÇO COM MACACOS E ESCORREGADOR, ESTRUTURA TODA EM PLÁSTICO, BALANÇO COM CINTO DE SEGURANÇA, ESCORREGADOR, DEGRAUS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, FIGURAS DE ANIMAIS EM ALTO RELEVO. IDADE: +24 MESES, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 25KG	UND	48
	PASTA EM LONA NA COR CHUMBO COM VIÉS E ZIPER DA MESMA COR, BOLSO NA FRENTE COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA, ALÇA PARA	UND	1500

231	MÃO E ALÇA LONGA NAS DIMENSÕES DE 38cm x 28cm x 8cm.		
-----	--	--	--

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no sistema compras.gov prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades estão contidas no item 1. deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrange o Registro de Preços de mobiliário escolar e material esportivo e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano de 2025 da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a conforme solicitação e estabelecido em contrato em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante;

4.1.2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas;

4.1.3. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.4. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.

4.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados da data e hora estabelecida na notificação de compra e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.

4.1.10. A entrega deverá ser realizada em locais e horários definidos na ordem de compras de cada unidade demandante.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta.

4.7. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.8. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1%(um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

4.9. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, em campo específico do gov/compras: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

- 4.10. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;
- 4.11. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.12. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.13. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

TITULAR: MUNICIPIOS DE CAJAZEIRAS PB

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0040

CONTA: 711656

- 4.14. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação; A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 4.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Vistoria

- 4.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Das condições de Entrega

- 5.1. Os objetos constantes deste termo de referência serão fornecidos de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133 /2021).
- 5.2. As entregas serão realizadas de forma ordenada e combinada, ou seja, mediante Ordem de Fornecimento, a empresa receberá a notificação de compra e na ocasião a contratada deverá atender à respectiva ordem de acordo com o estabelecido no pedido de compra, obedecendo horário e local descrito.
- 5.3. Também poderão ser realizadas entregas emergenciais (para as eventualidades não previstas), mediante Ordem de Fornecimento Emergencial, hipótese em que a contratada deverá atender à respectiva ordem de forma a combinar.
- 5.4. Fica vedado o fornecimento por solicitação direta de servidor de qualquer setor/secretaria ao contratado sem a devida ordem de fornecimento.
- 5.5. É dever da contratada informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações e intimações oficiais da contratante.

Do recebimento do objeto

- 5.6. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, para verificação posterior da conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e da Proposta;

b) Definitivamente no prazo de 2h (duas horas), a contar do recebimento provisório, pelo gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atesto da nota fiscal.

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 2h (duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A contratada deverá entregar todos os produtos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento, que poderá ser Ordinária e/ou Emergencial. Na hipótese de entrega parcial, não será efetivado o pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo casos de excepcionalidade a ser autorizado pelo Gestor Contratual.

5.10. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega dos produtos restantes dentro do prazo contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.048.256,99

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$: 13.048.256,99 (treze milhões quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cajazeiras para o ano de 2025.

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

12 361 1003 2023 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental

3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE

3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15500000 Transferência do Salário - Educação

12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12 361 1003 2107 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

12 365 1003 2130 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar

PNATE)

12 362 1003 2131 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar

PNATE)

12 365 1003 2140 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. - FNDE

02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSOS PRÓPRIOS

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSOS PRÓPRIOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 09:37:47.

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	04/02/2025 11:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		37.2025.SECOP

1. Do objeto

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por intermédio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08923971000115**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/____, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 037.2025.SECOP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e para a Secretaria de Educação. Os itens novos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no Termo de Refer anexo do edital de Licitação n.º/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:26:55.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:04:50.

Contrato 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	04/02/2025 11:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		37.2025.SECOP

1. Cláusula primeira - do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº037.2025.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, e _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e para a Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação ao objeto.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21159/como-calculer-a-penalidade-de-multa%3F> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras no ano de 2025:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

12 361 1003 2023 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental

3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE

3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15500000 Transferência do Salário - Educação

12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12 361 1003 2107 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar

PNATE)

12 365 1003 2130 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar
PNATE)

12 362 1003 2131 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar
PNATE)

12 365 1003 2140 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. -
FNDE

02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RECURSOS PRÓPRIOS

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a comarca de Cajazeiras - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:26:44.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:02:29.

